



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO CAMPOLINA
Av. Amazonas, 6020 – Parque da Gameleira - Tel.: (31)3372-7478 - Fax: (31)3372-7479
CEP: 30.510-000 - Belo Horizonte – MG - E-mail: campolina@campolina.org.br
<http://www.campolina.org.br>

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2016

DIVULGAÇÃO ATA REUNIÃO CDT 02 DE JUNHO DE 2016

- 1- Estiveram presentes o Diretor Vice Presidente - Nelson Grassi Melo Franco; o Presidente do CDT - Diogo Gonzaga Jayme e os membros do CDT: Alessandro Moreira Procópio, Bárbara Bueno Romagnoli, Carlos Plínio Siqueira, Cristiano Barboza de Azevedo, João Caetano Muzzi Filho, José Henrique Dias Salvador, Juliano Campos Lanza, Leonardo Resende Lisboa, Norival Siqueira Neto e Hélio Martins Costa e o membro do MAPA - Rubens Soares Leite;
- 2- Sobre as reuniões por meio eletrônico (e-mail), delibera-se que não serão feitas reuniões neste molde. Deverá ser acrescentado ao Regulamento do SRG que o Presidente do CDT, em casos de manifesta urgência, poderá tomar a decisão sobre o tema e este deverá ser levado como pauta prioritária na primeira reunião deste Conselho para discussão entre os membros podendo esta decisão ser mantida ou revogada, com as adequações necessárias encaminhadas por este órgão;
- 3- Avaliada a possibilidade de casos de animais machos que foram registrados diretamente no Livro CP8 – Castrados e que, posteriormente, algum criador dê entrada no SRG com alguma comunicação reprodutiva e/ou de nascimento de algum produto advindo deste animal, o CDT delibera estas serão NEGADAS, pois não há como inspecionar o animal para análise do enquadramento do animal como garanhão;
- 4- O SRG terá o controle internamente da numeração de fêmeas para registro em definitivo assim como já é feito para as demais categorias de registro. Os inspetores devem repassar ao SRG todos os números em sua posse, todos os animais para registro em definitivo devem implantar o chip de identificação eletrônica. Não serão feitas mais marcação de numerações de registros nos animais da Raça. Tal conduta justifica-se pelo fato de que todos os livros desta categoria de registro estão em aberto em virtude de muitos números não retornarem, bem como em face da existência, hoje, de formas de controle interno dos animais nas propriedades, como chip e controle de marcação interna. Aplicação imediata.
- 5- As comunicações de nascimento, à partir de 01/01/2017 serão feitas exclusivamente por inspetores de registro no prazo legal de 180 dias a contar da data do nascimento. Para isto, será obrigatório que haja no SRG a comunicação de Cobrição/TE referente ao produto a ser vistoriado pelo inspetor devendo esta obrigatoriedade ser verificada pelo Inspetor antes da vistoria. Considerará como data de protocolo a data da inspeção realizada pelo inspetor. Tal conduta justifica-se pelo fato de que, desde 01/01/2015 é obrigatório o controle de todos os produtos nascidos por inspetor de registro e, como os criadores continuam efetuando as comunicações de nascimento, tal conduta vem gerando duplicidade de comunicações e acúmulo de papeis na ABCCC.
- 6- Sobre a utilização do “*” nas avaliações dos animais da categoria CASTRADO, o CDT delibera que este recurso deve ser utilizado somente no andamento, não podendo ser utilizado na morfologia.
- 7- Sobre o atraso do jurado Luiz Fernando no julgamento da Exposição de Barbacena/2016, foi esclarecido pela Secretária Executiva – Renata Borges e pelo Presidente do CDT – Diogo Jayme, que, devido ao processo seletivo para credenciamento de jurados da Raça Mangalarga Marchador, não havia jurado disponível para a realização do julgamento na data prevista. O jurado Luiz Fernando, ao ser solicitado para realizar tal julgamento, informou sobre a possibilidade de atraso e esta foi repassada à Organização do evento que concordou com a situação de aguardá-lo e tornou-se, desta forma, ciente.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO CAMPOLINA

Av. Amazonas, 6020 – Parque da Gameleira - Tel.: (31)3372-7478 - Fax: (31)3372-7479

CEP: 30.510-000 - Belo Horizonte – MG - E-mail: campolina@campolina.org.br

<http://www.campolina.org.br>

- 8- Para os animais de Pelagem Pampa em julgamento, premiações, troféus e quaisquer outras mídias deva constar: Campolina Pelagem Pampa.
- 9- Sobre a regra estabelecida pelo antigo CDT que permite o retorno dos animais sagrados Grandes Campeões poderem participar nas exposições do ano hípico seguinte em modalidade diferente da ganhadora no ano anterior. O CDT delibera que, por já ter iniciado o ano hípico desta forma, a regra permanecerá, devendo a mesma ser divulgada aos associados.

Atenciosamente,

CDT da ABCCCampolina